



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 292/2023

PROPONENTE: DEPUTADO ADJUTO AFONSO

RELATORA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

PROÍBE a pessoa jurídica condenada pela prática do trabalho análogo à escravidão de contratar com a administração pública estadual e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

O Deputado Adjuto Afonso, no uso de suas atribuições legislativas, apresentou o Projeto de Lei nº. 292/2023, que “PROÍBE a pessoa jurídica condenada pela prática do trabalho análogo à escravidão de contratar com a administração pública estadual e dá outras providências”.

A justificativa do projeto encontra-se anexa.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 29 e 30 de março e 3 de abril de 2023, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR e foi encaminhado à Comissão Assuntos Econômicos, no âmbito em que, passo a emitir o parecer, na qualidade de relatora designada.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE a estrita análise conforme disposto no artigo 27, inciso II¹, do Regimento Interno da Assembleia

¹ “**Art. 27.** As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

II - Comissão de Assuntos Econômicos – CAE:

- a) matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;
- b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- c) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
- d) acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública;
- e) contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude;
- f) defesa dos direitos do contribuinte.”



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

Legislativa do Estado do Amazonas.

O Projeto em questão tem como objetivo disciplinar diretrizes que irão servir de parâmetros para consubstanciar as políticas para o combate ao trabalho análogo à escravidão e proíbe a pessoa jurídica, que tenha sido condenada por esta prática de contratar com a administração pública no âmbito do Estado do Amazonas.

O Projeto em análise visa proteger os valores éticos e os direitos humanos que a administração pública deve seguir. Quando a Administração Pública proíbe esse tipo de contratação, o Estado está demonstrando seu compromisso em não compactuar com a violação dos direitos trabalhistas.

Não prevê receita ou despesa e, nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

3. VOTO

Diante do exposto, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 292/2023**, de autoria do **Deputado Adjuto Afonso**, nos termos das emendas apresentadas, conclamando aos Nobres Pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 02 de junho de 2023.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL – PSC
RELATORA





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

